



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023.**

LIDO EM: 25/09/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 86.

**ASSUNTO:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2001 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SARANDI “CÓDIGO TRIBUTÁRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ARQUIVADO EM 02/10/2023 EM VIRTUDE DE REJEIÇÃO (COM 04 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO) EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Arquivado em 02/10/2023.

---

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”  
Presidente 2023/2024**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: | 44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº XXXX/2023

588 / 23

**SUMULA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2001 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, conforme o ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º** Fica fixado o percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) para correção das taxas e impostos para o exercício do ano de 2024 no Município de Sarandi – Pr, em conformidade com os §§ 3º e 4º do Art. 301 da Lei Complementar nº 070 de 26 de dezembro de 2001 e a contribuição de Iluminação Pública conforme item IV § 4º do Artigo 96 da Lei Complementar 388/2021, acrescido na Lei 70/2001.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

(MINUTA)  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

### ANEXO I ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS

#### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensal em Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.255,90	251,17
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	744,80	148,93
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	111,59	22,33
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	328,96	65,78
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--

#### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

IMPOSTO	% sobre o Valor Venal
Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

#### ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.**

### DISCRIMINAÇÃO

#### ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixoem Reais (R\$) anual
1.1	Até 50 m <sup>2</sup>	1,89por m <sup>2</sup>
1.2	De 51 a 100 m <sup>2</sup>	2,42por m <sup>2</sup>
1.3	De 101 a 250 m <sup>2</sup>	2,42por m <sup>2</sup>
1.4	De 251 a 500 m <sup>2</sup>	2,61por m <sup>2</sup>
1.5	De 501 a 1000 m <sup>2</sup>	2,96por m <sup>2</sup>
1.6	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	3,16por m <sup>2</sup>
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	262,19por m <sup>2</sup>
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	95,86por m <sup>2</sup>
1.9	Taxa mínima.	95,86 por m <sup>2</sup>

#### EXCLUSIVA POR ATIVIDADE

### HOTÉIS

Item	Descrição	Valor fixoem Reais (R\$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	23,48
2.1.2	Apartamentos por unidade	33,32



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2.1.3	Suítas por unidade	59,10
-------	--------------------	-------

### MOTÉIS E BOATES

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	35,51
2.2.2	Apartamentos por unidade	50,07
2.2.3	Suítas por unidade	87,16
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	20,00 por m <sup>2</sup>

### RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	99,70
1.2	Além das 22:00 horas	150,24
1.3	Aos Domingos e feriados	199,55

OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.

DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	43,72	118,56
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	62,95	177,57
Ambulante vendedor com veículo automotor	94,24	266,39
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	145,60	340,60



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.

TIPO DE ANÚNCIO		Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual
1	Anúncio não luminoso e nem iluminado:	
1.1	Próprio – m <sup>2</sup> ou fração	20,22
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	40,44
2	Anúncios luminoso ou iluminado:	
2.1	Próprio – m <sup>2</sup> ou fração	30,08
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	60,82

**OBS.:**

O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.

A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 5 m <sup>2</sup>	+ de 5 a 20 m <sup>2</sup>	+ de 20 m <sup>2</sup>
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	617,66	896,06	1.367,75
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ ou com movimento	179,26	264,68	401,31
Inanimado e sem movimento	134,85	199,55	270,29

**OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:**

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 10 m <sup>2</sup>	+ de 10 a 30 m <sup>2</sup>	+ de 30 m <sup>2</sup>
Com movimento	179,20	269,22	401,31
Sem movimento	134,85	199,55	270,29

#### OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m <sup>2</sup>	
		Até 10 m <sup>2</sup>	+ de 10 m <sup>2</sup>
Illuminado	Trimestral	26,75	34,43
Não iluminado	Anual	17,93	26,75

#### OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Illuminados	Anual	17 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	136,46 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,96 por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8,96 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	71,73 por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	41,47 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	136,66 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosas	Anual	270,29 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	270,29 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	418,58 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	180,36 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	180,36 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	89,23 por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	448,00 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Illuminados	Anual	180,37 por unidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

4.2	Não iluminados	Anual	135,37 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,96 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	13,39
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	26,74
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	71,73 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	95,95 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	72,28 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	180,37 por espécie

**OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:**

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	53,98 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	36,62 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	55,62 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	67,29 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	89,88 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	12,69 por m <sup>2</sup>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Bancas na feira do produtor	Anual	12,69 por m <sup>2</sup>
Outras ocupações	Anual	89,88 por m <sup>2</sup>
Outras ocupações	Mensal	55,60 por m <sup>2</sup>

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	27,32
1.3 Requerimento	16,35
1.4 Atestados e Certidões	
1.4.1 Negativa de tributos	21,84
1.4.2 Certidões de construções	27,33
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	27,33
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	27,33
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal	
1.5.1 Busca por ano	16,27
1.5.2 Busca por folha	5,38
1.6 Fotocópias por folha	0,49
1.7 Guias de recolhimento de tributos municipais	
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	20,21
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	27,32
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	43,79
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	10,83
1.11 Fornecimento de 2 <sup>º</sup> s vias de alvará de licença para localização	54,79
1.12 Fornecimento de 1 <sup>ª</sup> via de alvará, visto de conclusão e habite-se	27,33
1.13 Fornecimento de 2 <sup>º</sup> s vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	54,80
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90 Excedente por m <sup>2</sup>
	82,18 32,82



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	54,79
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	8,13
1.17 Fornecimento de projetos populares	197,44
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	27,33

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 – TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	120,81
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	100,64
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	60,37
2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	63,50
2.2 Emplacamento de outros veículos	27,33
3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,23
4 – LIMPEZA DE TERRENOS	
4.1 Roçada em terrenos m <sup>2</sup>	2,27
4.2 Limpeza de terrenos por m <sup>2</sup>	13,64

NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m <sup>2</sup> , de cada imóvel são isentos.
1.2 Demais, R\$ 1,57 por m <sup>2</sup> de construção projetada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

### 2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 De área construída com até 50 m<sup>2</sup>, taxa mínima de R\$ 79,13

2.2 De área construída acima de 50 m<sup>2</sup>, a taxa mínima mais R\$ 0,76 por m<sup>2</sup>, que exceder a 50 m<sup>2</sup>.

OBS.:

1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.

2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.

### 3 – ABATE DE ANIMAIS

#### 3.1 POR CABEÇA

	Valor fixo em Reais (R\$)
3.1.1 Bovinos	38,32
3.1.2 Ovino	38,32
3.1.3 Caprino	38,32
3.1.4 Suíno	38,32
3.1.5 Aves	0,18

NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.

### MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)
<b>ART. 118 – INCISO I</b> Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-
<b>ART. 118 – INCISO II</b> Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-
<b>ART. 127 – INCISO I</b> Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
<b>ART. 127 – INCISO II</b> Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de	250% do valor do imposto	-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

pagamento.

### ART. 127 – INCISO III

Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-

583,85

### ART. 185 – INCISO I – LETRA A

Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.

11,42

### ART. 185 – INCISO I – LETRA B

Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais; por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.

583,85

### ART. 185 – INCISO I – LETRA C

Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.

1.162,62

### ART. 185 – INCISO I – LETRA D

Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.

583,85

### ART. 185 – INCISO I – LETRA E

Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.

1.005,20

### ART. 185 – INCISO II – LETRA A

Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.

583,85

### ART. 185 – INCISO II – LETRA B

Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.

408,10

### ART. 185 – INCISO II – LETRA C

Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.

170,85

### ART. 185 – INCISO II – LETRA D

875,24



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica		
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA A</b> Inexistência de livros ou documentos fiscais.	-	720,19
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA B</b> Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.	-	129,68
<b>RT. 185 – INCISO III – LETRA C</b> Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.	-	291,66
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA E</b> Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.	-	583,85
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA F</b> Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.	-	875,24
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA G</b> Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.	-	1.162,58
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA H</b> Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.	-	1.162,58
<b>ART. 185 – INCISO IV – LETRA C</b> Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.	-	583,85
<b>ART. 185 – INCISO V – LETRA A</b> Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.	-	1.005,20
<b>ART. 185 – INCISO V – LETRA B</b> Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.	-	1.005,20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES	Valor fixo em Reais (R\$)
<b>1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA</b>	
1.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,49 por m <sup>2</sup>
1.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>
1.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,06 por m <sup>2</sup>
<b>2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA</b>	
2.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>
2.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>
2.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,08 por m <sup>2</sup>
<b>3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA</b>	
3.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>
3.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,71 por m <sup>2</sup>
3.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,76 por m <sup>2</sup>
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,09 por m <sup>2</sup>
<b>4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA</b>	
4.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,71 por m <sup>2</sup>
4.2 De 50,00 a 100,00 m <sup>2</sup>	0,76 por m <sup>2</sup>
4.3 Acima de 100,00 m <sup>2</sup>	0,82 por m <sup>2</sup>
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,06 por m <sup>2</sup>
<b>5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIALIS EM ALVENARIA</b>	
5.1 Até 100,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

5.2 De 100,00 a 300,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>
5.3 Acima de 300,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,05 por m <sup>2</sup>

### 6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA

6.1 Com qualquer metragem	0,54 por m <sup>2</sup>
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,06 por m <sup>2</sup>

7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).

### OUTRAS OBRAS

8 – Reformas sem aumento da área	0,49 por m <sup>2</sup>
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,87 por metro linear
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,49 por m <sup>2</sup>
11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	163,40 por unidade
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,29 por m <sup>2</sup>
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,49 por m <sup>2</sup>

### 14 – ARRUAMENTOS

14.1 Com área até 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,13 por m <sup>2</sup>
14.2 Com área superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,08 por m <sup>2</sup>

### 15 – LOTEAMENTOS

15.1 Com área até 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,12 por m <sup>2</sup>
15.2 Com área superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,09 por m <sup>2</sup>

### 16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

16.1 Por metro linear	0,12
6.2 Por metro quadrado	0,21

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DE MÃO DE OBRA

ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)
<b>1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA</b>	
1.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	3,19 por m <sup>2</sup>
1.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	4,07 por m <sup>2</sup>
1.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	5,13 por m <sup>2</sup>
1.4 Atualização com qualquer metragem	15,62 por m <sup>2</sup>
<b>2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA</b>	
2.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	36,19 por m <sup>2</sup>
2.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	4,52 por m <sup>2</sup>
2.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	6,05 por m <sup>2</sup>
2.4 Atualização com qualquer metragem	18,25 por m <sup>2</sup>
<b>3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA</b>	
3.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	4,38 por m <sup>2</sup>
3.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	5,37 por m <sup>2</sup>
3.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	8,26 por m <sup>2</sup>
3.4 Atualização com qualquer metragem	24,88 por m <sup>2</sup>
<b>4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA</b>	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

4.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	3,83 por m <sup>2</sup>
4.2 De 50,00 a 100,00 m <sup>2</sup>	4,63 por m <sup>2</sup>
4.3 Acima de 100,00 m <sup>2</sup>	7,14 por m <sup>2</sup>
4.4 Atualização com qualquer metragem	21,54 por m <sup>2</sup>

### 5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA

5.1 Até 100,00 m <sup>2</sup>	7,14 por m <sup>2</sup>
5.2 De 100,00 a 300,00 m <sup>2</sup>	6,15 por m <sup>2</sup>
5.3 Acima de 300,00 m <sup>2</sup>	4,70 por m <sup>2</sup>
5.4 Atualização com qualquer metragem	21,53 por m <sup>2</sup>

### 6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA

6.1 Com qualquer metragem	2,82 por m <sup>2</sup>
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,45 por m <sup>2</sup>

7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).

8 – Reformas sem aumento da área	2,13 por m <sup>2</sup>
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,21 por metro linear
10 – Demolições em geral	1,57 por m <sup>2</sup>

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

DESCRÍÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)
<b>1 – SEPULTAMENTO COMUM</b>	
1.1 INFANTIL	62,28
1.2 ADULTO	79,54
<b>2 – CARNEIRO INFANTIL</b>	
2.1 INUMAÇÃO	62,28



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

2.2 TERRENO	402,18
2.3 CONSTRUÇÃO	1.064,60
<b>TOTAL</b>	<b>1.670,89</b>
3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES	
3.1 INUMAÇÃO	167,75
3.2 TERRENO	466,70
3.3 CONSTRUÇÃO	1.649,62
<b>TOTAL</b>	<b>2.284,07</b>
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO	
4.1 INUMAÇÃO	197,88
4.2 TERRENO	623,71
4.3 CONSTRUÇÃO	2.946,50
<b>TOTAL</b>	<b>3.768,09</b>
5 – JAZIGO FAMILIAR	
5.1 INUMAÇÃO	651,58
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.619,90
5.3 CONSTRUÇÃO	17.216,75
<b>TOTAL</b>	<b>23.488,23</b>
6 – SERVIÇOS DIVERSOS	
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	311,85
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	157,02
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,12
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,13
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	73,11
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	148,40
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	273,12

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Coleta e disposição de lixo residencial e não residencial	Anual	2,13 por m <sup>2</sup> de área construída



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL

Faixa de consumo mensal em M <sup>3</sup>	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M <sup>3</sup> em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m <sup>3</sup>	29,08	-	70 %
De 11 à 20 m <sup>3</sup>	29,08	3,46Acima de 10M <sup>3</sup>	70 %
De 21 à 30 m <sup>3</sup>	66,76	56,49Acima de 20M <sup>3</sup>	70 %
De 31 à 50 m <sup>3</sup>	123,30	7,65Acima de 30M <sup>3</sup>	70 %
Acima de 51m <sup>3</sup>	285,85	9,36Acima de 50M <sup>3</sup>	70 %

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL

Até 10 m <sup>3</sup>	46,52	-	70 %
De 11 à 20 m <sup>3</sup>	46,52	6,14Acima de 10M <sup>3</sup>	70 %
Acima de 21m <sup>3</sup>	107,30	8,21Acima de 20M <sup>3</sup>	70 %

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI

DESCRÍÇÃO	% sobre o Valor Venal
Imóveis normais	2%
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado

### ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP RESIDENCIAL

CONSUMO EM KWH	Valor fixo em Reais (R\$)
0 a 90	Isento
91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,87



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

351 a 600		75,14
ACIMA DE 600		115,60
INDUSTRIAL		
501 a 600		104,05
ACIMA DE 600		115,60
COMERCIAL		
501 a 600		104,05
ACIMA DE 600		115,60
PODER PÚBLICO		
91 a 120		10,38
21 a 150		15,92
151 a 200		30,91
201 a 350		36,77
351 a 600		75,14
ACIMA DE 600		115,60
SERVIÇO PÚBLICO		
91 a 120		10,38
121 a 150		15,92
151 a 200		30,91
201 a 350		36,77
351 a 600		75,14
ACIMA DE 600		115,60
<b>ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE NÃO POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP</b>		
DISTRITO	ÁREA	Valor fixo em Reais (R\$)
01,02,03,04 e 05	Até 300 m <sup>2</sup>	85,27
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	119,34
	Acima 450 m <sup>2</sup>	167,17
06, 07, 08, 09 e 10	Até 300 m <sup>2</sup>	29,16
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	42,55

Digitado pelo servidor a: Pollyanne Alves Tomaz e Silva - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

588 / 23



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

11, 12, 13, 14, 20 e 25	Acima 450 m <sup>2</sup>	57,59
	Até 300 m <sup>2</sup>	25,50
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	35,75
	Acima 450 m <sup>2</sup>	49,96

Digitado pela servidor a: Polyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito

588 / 23



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

#### I - MERITO:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo presente Projeto de Lei, cuja ementa “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, e dá outras providências”.

#### II - LEGALIDADE:

O Presente Projeto de Lei, vem com o objetivo de atender a Lei Complementar 70/2021 de 26 de dezembro de 2021, onde em seu Artigo 301 diz que os valores constantes desta Lei, expressos em moeda sofrerão correção anual pelo IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou se extinto à época deste, pelo seu último valor divulgado, acrescido da atualização monetária do período, onde o Artigo 301 da Lei Complementar 388/2021 § 3º atualizou para correção anual pelo IPCA - IBGA, e a base será determinada mediante a aplicação da média verificada no período de 12 (doze) meses compreendido entre setembro e agosto.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023

**WALTER VOLPATO**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

**OFÍCIO Nº 72/ 2023**

Sarandi, 18 de setembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar junto ao Parecer Jurídico nº 957/2023/2023 - PJM, o seguinte Projeto de Lei e Justificativa para a análise de Vossa Excelência:

**I - Projeto de Lei:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2001 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário", e dá outras providências.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

**Atenciosamente,**

**WALTER VOLPATO**  
 Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
 EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
 SARANDI**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
 RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DP  
 Data: 20/09/23  
 Hora: 14:47  
 Por: Camila B.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua Guiapó, 484 – Centro – Sarandi – fone/ fax (44) 3126-9500

*Projeto de Lei Cód. Tributária*

Sarandi-Pr, 14 de Setembro de 2.023.

Parecer nº 957/2.023.

**CÓPIA**

**Parecer Jurídico.**

**Ref:- Aprovação de projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar sob o nº 070/2.001.**

**Senhor Prefeito:**

Instado a emitir parecer jurídico no ofício sob o nº 2.441/2.023 - Proveniente do Chefe de Gabinete, temos a considerar que:

Considerando que, o presente projeto visa alterar o ANEXO I, da Lei Complementar sob o nº 070/2.001., que fica fixado o percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), para correção das Taxas e Impostos para o exercício do ano de 2.024., em conformidade com os §§ 3º e 4º ao artigo 301 da Lei Complementar sob o nº 070/2.001., e a Contribuição de Iluminação Pública conforme item IV, § 4º do artigo 96 da Lei Complementar sob o nº 388/2.021, acrescido na Lei sob o nº 070/2.001.

Considerando que, que o Projeto de Lei visa com objetivo de atender a Lei Complementar sob o nº 070/2.001., que os valores expressos em moeda sofrerão correção anual pelo IGPM (índice Geral de Preço de Mercado), ou se extinto à época deste, pelo seu último valor divulgado, acrescido da atualização monetária do período, onde o artigo 301 daq Lei Complementar sob o nº 388/2.021, § 3º atualizou para correção anual pelo IPCA - IBGA., e a base será determinada mediante a aplicação da medida verificada no período de 12(doze) meses, compreendidos entre setembro e agosto. Tal Projeto de Lei atende as normas legais da Legislação.

Procuradoria Jurídica de Sarandi
Recebido em 15/09/2023

*Joaquim*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Rua Guiapó, 484 – Centro – Sarandi – fone/ fax (44) 3126-9500

Dante do exposto, do ponto de vista  
de Constitucionalidade, Juridicidade opina s.m.j. pela  
viabilidade do projeto de Lei em análise.



É o Parecer.S.M.J.

**Dr. Alexandre L. Cobra de Carvalho.**  
**Advogado do Município.**  
**OAB/PR 17.894.**

✓  
26



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.  
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.  
 FONE: 44-4009-1750  
 E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 104-PROJ. DE LEI COMPL. CMS. - Nº 26 / 2023  
 SENHA PARA CONSULTA WEB:

**DATA:** 21/09/2023 - 12:45

**Requerente:** WALTER VOLPATO

**CPF/CNPJ:** 204.888.239-00

**RG/Insc. Est.:** 907 571-2

**Endereço:** Jaçanã, 606

**Complemento:**

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Sarandi-PR

**CEP:** 87111-970

**Telefone:** (44)3264-8600

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO

DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2001 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SARANDI "CÓDIGO TRIBUTÁRIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS**

**Divisão de Protocolo - DPR**

**FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219**

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".

27



**A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**Proposição:** Projeto de Lei Complementar nº 588/2023.

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Assunto:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2001, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, e dá outras providências.

**QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não  
 ( ) Sim

1. **Lei Complementar nº 70/2001**, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências.
2. **Lei Complementar nº 388/2021**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, e dá outras providências.
3. **Lei Complementar nº 420/2022**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, e dá outras providências.
4. **Lei Orgânica do Município de Sarandi.**

**QUANTO À PREJUDICABILIDADE:**

- ( ) Nenhum óbice quanto à tramitação.  
 ( ) Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)  
 ( ) Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)  
 ( ) Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)  
 ( ) Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)  
 ( ) Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

Sarandi, 26 de setembro de 2023.

Kauana Pereira de Souza  
**KAUANA PEREIRA DE SOUZA**  
 Divisão de Arquivo Histórico  
 Auxiliar Legislativo

28



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.**

## **PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei Complementar nº 588/2023.**

**Relator:** Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 588/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2001 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, e dá outras providências, observado o Projeto Substitutivo nº 53/2023, apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

**Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal** aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

**Pelas Conclusões:**

**DIONIZIO APARECIDO VIARO.**  
Presidente da CLJRF

**GILBERTO MESSIAS DE PINAS.**  
Presidente da COF

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**  
Membro da COF

**GILBERTO MESSIAS DE PINAS.**  
Relator e Membro da CLJRF

**Ausente**  
**BELMIRO DA SILVA FARIAS.**  
Vice-Presidente da CLJRF

**IRENI MOURA FARIAS.**  
Vice-Presidente da COF



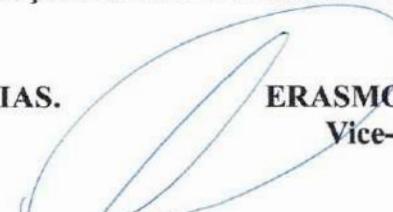


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.**

Ausente

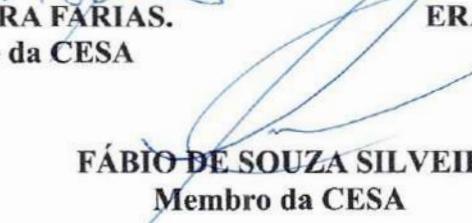
**BELMIRO DA SILVA FARIAS.**  
Presidente da COSP

  
**ERASMO CARDOSO PEREIRA.**  
Vice-Presidente da COSP

  
**FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.**  
Membro da COSP

  
**IRENI MOURA FARIAS.**  
Presidente da CESA

  
**ERASMO CARDOSO PEREIRA.**  
Vice-Presidente da CESA

  
**FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.**  
Membro da CESA

  
**Visto da Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
588/2023**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, conforme o ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º** Fica fixado o percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), para correção dos tributos para o exercício do ano de 2024 no Município de Sarandi – PR, em conformidade com os §§ 3º e 4º do Art. 301 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** Ficam alteradas as redações dos dispositivos da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 222 .....**

**II – taxa de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos;**

**Art. 224 A Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos poderá ser lançada com o Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma e prazos fixados para este.**

**Art. 225 É contribuinte:**

**I – da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelos serviços;**

.....

**CAPÍTULO III**  
**TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**URBANOS**

**Art. 229 Os serviços decorrentes da utilização da coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem coleta, remoção e destinação final do resíduo sólido urbano, inclusive a incineração, salvo nos casos do resíduo sólido urbano resultante de atividades classificadas como industrial e especial em que a coleta e a remoção ficam a cargo do agente produtor do resíduo sólido urbano.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

**Art. 230** A coleta do resíduo sólido urbano e sua destinação no aterro sanitário no Município de Sarandi far-se-ão de forma diferenciada, de acordo com a origem e especificidade dos detritos.

**Art. 231** Para os efeitos da coleta, destinação e cobrança da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, prevista na legislação tributária, consideram-se:

I – Resíduo sólido urbano residencial, o produzido em edificações de uso residencial ou aquele que, independente da característica do imóvel, sejam produzidos em quantidade e qualidade semelhantes ao do primeiro;

II – Resíduo sólido urbano hospitalar, o produzido em estabelecimentos de saúde, tais como:

a) hospitais;

b) clínicas;

c) farmácias;

d) outros estabelecimentos congêneres, inclusive para tratamento de animais de pequeno e grande porte;

III – Resíduo sólido urbano industrial, o produzido por unidade industrial de manufatura de bens;

IV – Resíduo sólido urbano especial, aquele não especificamente enquadrado nos incisos anteriores mas que pela sua natureza dependa de transporte e destinação final especial.

**Art. 232** A Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos será devida anual ou mensalmente e calculada pela área construída.

**Art. 233** A Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos será lançada com base no cadastro imobiliário, e incidirá sobre cada uma das propriedades prediais urbanas beneficiadas pelo serviço que impõe.

**Art. 233-A** O recolhimento da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos será anual e efetuado nas seguintes condições:

.....

**Art. 233-B** Ficam isentos da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos os aposentados, os considerados inválidos para o trabalho, e aos maiores de 65 anos que, além do cumprimento ao disposto na Lei nº 567, de 04 de abril de 1994, comprovarem, cumulativamente, possuir as seguintes condições:

.....





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br)** Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023

### Art. 301 .....

§ 3º A correção anual pelo IPCA – IBGE será determinada mediante a aplicação da média verificada no período de 12 (doze) meses, compreendidas entre agosto e julho.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará anualmente ao Poder Legislativo, até o dia 15 de agosto, projeto de lei para realizar a correção dos tributos para o exercício seguinte.

Art. 4º Fica expressamente revogado o inciso VIII do Art. 222 da Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024.

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto Substitutivo visa aperfeiçoamento de técnica legislativa e de padronização do projeto original do Poder Executivo.

Foram corrigidos também alguns valores de tributos e multas municipais constantes no Anexo I que não correspondiam com o percentual de 4,61% fixado para correção em relação ao exercício de 2023. Como exemplo o Valor fixo em Reais (R\$) dos itens 1.1 Iluminados, que no projeto original era de 17 por unidade e passou para 179,68 por unidade e 7.1 Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, que no projeto original era de 72,28 por milheiro e passou para 27,28 por milheiro, ambos da tabela de Alíquotas para Cobrança da Taxa de Publicidade Referente a Anúncios Diversos Não Localizados nos Estabelecimentos.

Foi alterada também, observado o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a nomenclatura da palavra lixo para resíduos sólidos urbanos.

### “Regimento Interno:

**Art. 77 Compete, em comum, às Comissões Permanentes: I – estudar as proposições submetidas a seu exame, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, se for o caso;**

**Art. 258 Os projetos que versarem sobre código, consolidação, estatuto, regimento e plano, exceto os referentes às leis orçamentárias, obedecerão ao seguinte trâmite:**

**§ 1º Os vereadores presentes à sessão, verbalmente, poderão abdicar ao direito de emendar projeto em regime especial, bem como aos prazos para apresentação de emendas estabelecidos**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
588/2023**

**nos incisos III e VII deste artigo, prosseguindo-se às etapas de tramitação seguintes.**

**§ 2º As comissões permanentes, em seu prazo para emissão de parecer, poderão oferecer substitutivo aos projetos de que trata este artigo, sendo vedada a apresentação deste em outras fases de tramitação ou por iniciativa de vereador.”**

É importante destacar que tal substitutivo não implicará aumento de despesa, pois não aumentou e não criou tributos, apenas a adequação.

**Plenário Adércio Marques da Silva 26 dias do mês de Setembro de 2023.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**DIONÍZIO APARECIDO VIARO.**  
**Presidente**

**BELMIRO DA SILVA FARIAS.**  
**Vice-Presidente**

**GILBERTO MESSIAS DE PINAS.**  
**Membro**



**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

**Anexo I**

**ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.**

ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensalmente Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.255,90	251,17
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	744,80	148,93
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	111,59	22,33
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	328,96	65,78
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.**

IMPOSTO	% sobre o Valor Venal
Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

**ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.**

Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos



SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DISCRIMINAÇÃO

ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Até 50 m <sup>2</sup>	1,89 por m <sup>2</sup>
1.2	De 51 a 100 m <sup>2</sup>	2,42 por m <sup>2</sup>
1.3	De 101 a 250 m <sup>2</sup>	2,42 por m <sup>2</sup>
1.4	De 251 a 500 m <sup>2</sup>	2,61 por m <sup>2</sup>
1.5	De 501 a 1000 m <sup>2</sup>	2,96 por m <sup>2</sup>
1.6	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	3,16 por m <sup>2</sup>
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	262,19 por m <sup>2</sup>
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	95,86 por m <sup>2</sup>
1.9	Taxa mínima.	95,86 por m <sup>2</sup>

EXCLUSIVA POR ATIVIDADE

HOTÉIS

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	23,48
2.1.2	Apartamentos por unidade	33,32
2.1.3	Suites por unidade	59,10

MOTÉIS E BOATES

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	35,51
2.2.2	Apartamentos por unidade	50,07
2.2.3	Suites por unidade	89,25
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	19,98 por m <sup>2</sup>



**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

**RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	99,70
1.2	Além das 22:00 horas	150,24
1.3	Aos Domingos e feriados	199,55

**OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.**

DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	41,87	118,56
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	62,95	177,57
Ambulante vendedor com veículo automotor	94,24	266,39
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	145,60	340,60

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.**

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual	
1	Anúncio não luminosos e nem luminado:	
1.1	Próprio – m <sup>2</sup> ou fração	20,22
1.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	40,44
2	Anúncios luminoso ou luminado:	
2.1	Próprio – m <sup>2</sup> ou fração	30,08
2.2	Só de terceiro ou próprio de Terceiro	60,82

**OBS.:** O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.

A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.**

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 5 m <sup>2</sup>	+ de 5 a 20 m <sup>2</sup>	+ de 20 m <sup>2</sup>
Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens	517,66	896,06	1.367,75
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ou com movimento	179,26	264,68	401,31
Inanimado e sem movimento	134,85	199,55	270,29

**OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:**

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.**

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 10 m <sup>2</sup>	+ de 10 a 30 m <sup>2</sup>	+ de 30 m <sup>2</sup>
Com movimento	179,20	269,22	401,31
Sem movimento	134,85	199,55	270,29

**OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:**

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.**



**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m <sup>2</sup>	
		Até 10 m <sup>2</sup>	+ de 10 m <sup>2</sup>
Iluminado	Trimestral	26,75	34,43
Não iluminado	Anual	17,93	26,75

**OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:**

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;  
 Veiculados em áreas comuns ou condominiais;  
 Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;  
 Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.**

TIPO DE ANÚNCIO		PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1.	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1	Iluminados	Anual	179,68 por unidade
1.2	Não iluminados	Anual	136,46 por unidade
1.3	Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,96 por unidade
1.4	Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8,96 por unidade
2.	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1	Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	71,73 por veículo
2.2	Anúncios não iluminados	Anual	41,47 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	136,46 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosas	Anual	270,29 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	270,29 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	418,58 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	180,36 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	180,36 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	89,23 por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	448,00 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	180,37 por unidade

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

4.2	Não iluminados	Anual	135,37 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,96 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	13,39
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	26,74
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	71,73 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	95,95 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	27,28 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	180,37 por espécie

**OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:**

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	53,98 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	36,62 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	55,62 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	67,29 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	89,88 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	12,69 por m <sup>2</sup>
Bancas na feira do produtor	Anual	12,69 por m <sup>2</sup>
Outras ocupações	Anual	89,88 por m <sup>2</sup>
Outras ocupações	Mensal	55,60 por m <sup>2</sup>

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE**

<b>1 – TAXA DE EXPEDIENTE</b>	<b>Valor fixo em Reais (R\$)</b>
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	27,32
1.3 Requerimento	16,35
1.4 Atestados e Certidões	
1.4.1 Negativa de tributos	21,84
1.4.2 Certidões de construções	27,33
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza	27,33
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões	27,33
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal	
1.5.1 Busca por ano	16,27
1.5.2 Busca por folha	5,38
1.6 Fotocópias por folha	0,49
1.7 Guias de recolhimento de tributos municipais	
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.	20,21
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades	27,32
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio	43,79
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.	10,83
1.11 Fornecimento de 2ºs vias de alvará de licença para localização	54,79
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se	27,33
1.13 Fornecimento de 2ºs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se	54,80
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou photocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90 Excedente por m <sup>2</sup>
	82,18 32,82
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	54,79
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha	8,13
1.17 Fornecimento de projetos populares	197,44
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato	27,33

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

	Valor fixo em Reais (R\$)
<b>1 – TAXA DE EXPEDIENTE</b>	
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	120,81
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	100,64
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	60,37
<b>2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS</b>	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	63,50
2.2 Emplacamento de outros veículos	27,33
<b>3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO</b>	
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,23
<b>4 – LIMPEZA DE TERRENOS</b>	
4.1 Roçada em terrenos m <sup>2</sup>	2,27
4.2 Limpeza de terrenos por m <sup>2</sup>	13,64

NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS**

<b>1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES</b>	
1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m <sup>2</sup> , de cada imóvel são isentos.	
1.2 Demais, R\$ 1,57por m <sup>2</sup> de construção projetada.	

**2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

2.1 De área construída com até 50 m <sup>2</sup> , taxa mínima de R\$ 79,13	
2.2 De área construída acima de 50 m <sup>2</sup> , a taxa mínima mais R\$ 0,76por m <sup>2</sup> , que exceder a 50 m <sup>2</sup> .	

**OBS.:**

- 1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.
- 2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.

**3 – ABATE DE ANIMAIS**

	Valor fixo em Reais (R\$)
3.1 POR CABEÇA	
3.1.1 Bovinos	38,32
3.1.2 Ovino	38,32
3.1.3 Caprino	38,32
3.1.4 Suíno	38,32

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

<b>3.1.5 Aves</b>		<b>0.18</b>
<b>NOTA:</b> Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.		
<b>MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL</b>		
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>%</b>	<b>Valor fixo em Reais (R\$)</b>
<b>ART. 118 – INCISO I</b> Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-
<b>ART. 118 – INCISO II</b> Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-
<b>ART. 127 – INCISO I</b> Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
<b>ART. 127 – INCISO II</b> Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento.	250% do valor do imposto	-
<b>ART. 127 – INCISO III</b> Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-	-	<b>583,85</b>
<b>ART. 185 – INCISO I – LETRA A</b> Confecção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.	-	<b>11,42</b>
<b>ART. 185 – INCISO I – LETRA B</b> Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	<b>583,85</b>
<b>ART. 185 – INCISO I – LETRA C</b> Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.	-	<b>1.162,62</b>

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

<b>ART. 185 – INCISO I – LETRA D</b> Confecção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.	-	<b>583,85</b>
<b>ART. 185 – INCISO I – LETRA E</b> Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.	-	<b>1.005,20</b>
<b>ART. 185 – INCISO II – LETRA A</b> Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.	-	<b>583,85</b>
<b>ART. 185 – INCISO II – LETRA B</b> Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.	-	<b>408,52</b>
<b>ART. 185 – INCISO II – LETRA C</b> Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.	-	<b>170,87</b>
<b>ART. 185 – INCISO II – LETRA D</b> Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica	-	<b>875,24</b>
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA A</b> Inexistência de livros ou documentos fiscais.	-	<b>720,19</b>
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA B</b> Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.	-	<b>129,68</b>
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA C</b> Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.	-	<b>291,66</b>
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA E</b> Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.	-	<b>583,85</b>
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA F</b> Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.	-	<b>875,24</b>
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA G</b> Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.	-	<b>1.162,58</b>
<b>ART. 185 – INCISO III – LETRA H</b> Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de	-	<b>1.162,58</b>

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

<b>serviços prestados por terceiros.</b>		
<b>ART. 185 – INCISO IV – LETRA C</b> Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este procedimento.	-	<b>583,85</b>
<b>ART. 185 – INCISO V – LETRA A</b> Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.	-	<b>1.005,20</b>
<b>ART. 185 – INCISO V – LETRA B</b> Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.	-	<b>1.005,20</b>
<b>ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS</b>		
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Valor fixo em Reais (R\$)</b>	
<b>1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA</b>		
1.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,49 por m <sup>2</sup>	
1.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>	
1.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>	
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,06 por m <sup>2</sup>	
<b>2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA</b>		
2.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>	
2.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>	
2.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>	
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,08 por m <sup>2</sup>	
<b>3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA</b>		
3.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>	
3.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,71 por m <sup>2</sup>	
3.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,76 por m <sup>2</sup>	
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,09 por m <sup>2</sup>	
<b>4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA</b>		

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

<b>4.1 Até 50,00 m<sup>2</sup></b>	<b>0,71 por m<sup>2</sup></b>
<b>4.2 De 50,00 a 100,00 m<sup>2</sup></b>	<b>0,76 por m<sup>2</sup></b>
<b>4.3 Acima de 100,00 m<sup>2</sup></b>	<b>0,82 por m<sup>2</sup></b>
<b>4.4 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>4,06 por m<sup>2</sup></b>

**5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAS EM ALVENARIA**

<b>5.1 Até 100,00 m<sup>2</sup></b>	<b>0,69 por m<sup>2</sup></b>
<b>5.2 De 100,00 a 300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>0,56 por m<sup>2</sup></b>
<b>5.3 Acima de 300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>0,54 por m<sup>2</sup></b>
<b>5.4 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>3,05 por m<sup>2</sup></b>

**6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA**

<b>6.1 Com qualquer metragem</b>	<b>0,54 por m<sup>2</sup></b>
<b>6.2 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>4,06 por m<sup>2</sup></b>

**7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).**

**OUTRAS OBRAS**

<b>8 – Reformas sem aumento da área</b>	<b>0,49 por m<sup>2</sup></b>
<b>9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes</b>	<b>1,87 por metro linear</b>
<b>10 – Demolições de construções de qualquer tipo</b>	<b>0,49 por m<sup>2</sup></b>
<b>11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares</b>	<b>163,40 por unidade</b>
<b>12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante</b>	<b>0,29 por m<sup>2</sup></b>
<b>13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada</b>	<b>0,49 por m<sup>2</sup></b>

**14 – ARRUAMENTOS**

<b>14.1 Com área até 20.000 m<sup>2</sup>, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos</b>	<b>0,13 por m<sup>2</sup></b>
<b>14.2 Com área superior a 20.000 m<sup>2</sup>, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos</b>	<b>0,08 por m<sup>2</sup></b>

**15 – LOTEAMENTOS**

<b>15.1 Com área até 20.000 m<sup>2</sup>, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município</b>	<b>0,12 por m<sup>2</sup></b>
<b>15.2 Com área superior a 20.000 m<sup>2</sup>, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município</b>	<b>0,09 por m<sup>2</sup></b>

588 / 23

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

**16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA**

<b>16.1 Por metro linear</b>	<b>0,12</b>
<b>6.2 Por metro quadrado</b>	<b>0,20</b>

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA,  
RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)  
DO VALOR DE MÃO DE OBRA**

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)</b>
<b>1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA</b>	
<b>1.1 Até 50,00 m<sup>2</sup></b>	<b>3,20 por m<sup>2</sup></b>
<b>1.2 De 50,00 a 70,00 m<sup>2</sup></b>	<b>4,07 por m<sup>2</sup></b>
<b>1.3 Acima de 70,00 m<sup>2</sup></b>	<b>5,13 por m<sup>2</sup></b>
<b>1.4 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>15,62 por m<sup>2</sup></b>
<b>2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA</b>	
<b>2.1 Até 50,00 m<sup>2</sup></b>	<b>3,62 por m<sup>2</sup></b>
<b>2.2 De 50,00 a 70,00 m<sup>2</sup></b>	<b>4,52 por m<sup>2</sup></b>
<b>2.3 Acima de 70,00 m<sup>2</sup></b>	<b>6,05 por m<sup>2</sup></b>
<b>2.4 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>18,25 por m<sup>2</sup></b>
<b>3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA</b>	
<b>3.1 Até 50,00 m<sup>2</sup></b>	<b>4,38 por m<sup>2</sup></b>
<b>3.2 De 50,00 a 70,00 m<sup>2</sup></b>	<b>5,37 por m<sup>2</sup></b>
<b>3.3 Acima de 70,00 m<sup>2</sup></b>	<b>8,26 por m<sup>2</sup></b>
<b>3.4 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>24,88 por m<sup>2</sup></b>
<b>4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA</b>	
<b>4.1 Até 50,00 m<sup>2</sup></b>	<b>3,83 por m<sup>2</sup></b>
<b>4.2 De 50,00 a 100,00 m<sup>2</sup></b>	<b>4,63 por m<sup>2</sup></b>
<b>4.3 Acima de 100,00 m<sup>2</sup></b>	<b>7,14 por m<sup>2</sup></b>



**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

<b>4.4 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>21,54 por m<sup>2</sup></b>
<b>5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIALIS EM ALVENARIA</b>	
<b>5.1 Até 100,00 m<sup>2</sup></b>	<b>7,14 por m<sup>2</sup></b>
<b>5.2 De 100,00 a 300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>6,15 por m<sup>2</sup></b>
<b>5.3 Acima de 300,00 m<sup>2</sup></b>	<b>4,70 por m<sup>2</sup></b>
<b>5.4 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>21,53 por m<sup>2</sup></b>
<b>6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA</b>	
<b>6.1 Com qualquer metragem</b>	<b>2,82 por m<sup>2</sup></b>
<b>6.2 Atualização com qualquer metragem</b>	<b>8,45 por m<sup>2</sup></b>
<b>7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).</b>	
<b>8 – Reformas sem aumento da área</b>	<b>2,13 por m<sup>2</sup></b>
<b>9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes</b>	<b>8,21 por metro linear</b>
<b>10 – Demolições em geral</b>	<b>1,57 por m<sup>2</sup></b>

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>Valor fixo em Reais (R\$)</b>
<b>1 – SEPULTAMENTO COMUM</b>	
<b>1.1 INFANTIL</b>	<b>62,28</b>
<b>1.2 ADULTO</b>	<b>79,54</b>
<b>2 – CARNEIRO INFANTIL</b>	
<b>2.1 INUMAÇÃO</b>	<b>62,28</b>
<b>2.2 TERRENO</b>	<b>402,18</b>
<b>2.3 CONSTRUÇÃO</b>	<b>1.064,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.529,06</b>
<b>3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES</b>	
<b>3.1 INUMAÇÃO</b>	<b>167,75</b>
<b>3.2 TERRENO</b>	<b>466,70</b>
<b>3.3 CONSTRUÇÃO</b>	<b>1.649,62</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.284,07</b>

588 / 23

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

<b>4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO</b>	
4.1 INUMAÇÃO	197,88
4.2 TERRENO	623,71
4.3 CONSTRUÇÃO	2.946,50
<b>TOTAL</b>	<b>3.768,09</b>
<b>5 – JAZIGO FAMILIAR</b>	
5.1 INUMAÇÃO	677,49
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.619,90
5.3 CONSTRUÇÃO	17.216,75
<b>TOTAL</b>	<b>23.514,14</b>
<b>6 – SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	311,85
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	157,02
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,13
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,13
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	73,11
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	148,40
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	273,13

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE INCIDÊNCIA</b>	<b>Valor fixo em Reais (R\$)</b>
Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos	Anual	2,04 por m <sup>2</sup> de área construída

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL**

<b>Faixa de consumo mensal em M<sup>3</sup></b>	<b>Valor fixo em Reais (R\$)</b>	<b>Excesso por M<sup>3</sup>em Reais (R\$)</b>	<b>% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água</b>
Até 10 m <sup>3</sup>	29,08	-	70 %
De 11 à 20 m <sup>3</sup>	29,08	3,46 Acima de 10M <sup>3</sup>	70 %
De 21 à 30 m <sup>3</sup>	66,76	5,64 Acima de 20M <sup>3</sup>	70 %
De 31 à 50 m <sup>3</sup>	123,30	7,65 Acima de 30M <sup>3</sup>	70 %
Acima de 51m <sup>3</sup>	285,85	9,36 Acima de 50M <sup>3</sup>	70 %

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL**

Até 10 m <sup>3</sup>	46,52	-	70 %
-----------------------	-------	---	------

**SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023**

De 11 à 20 m <sup>3</sup>	46,52	6,14 Acima de 10M <sup>3</sup>	70 %
Acima de 21m <sup>3</sup>	107,30	8,21 Acima de 20M <sup>3</sup>	70 %

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI**

DESCRICAÇÃO	% sobre o Valor Venal
Imóveis normais	2%
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP  
RESIDENCIAL**

CONSUMO EM KW/H	Valor fixo em Reais (R\$)
0 a 90	Isento
91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60

**INDUSTRIAL**

501 a 600	104,05
ACIMA DE 600	115,60

**COMERCIAL**

501 a 600	104,05
ACIMA DE 600	115,60

**PODER PÚBLICO**

91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60



SUBSTITUTIVO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023

SERVIÇO PÚBLICO		
91 a 120		10,38
121 a 150		15,92
151 a 200		30,91
201 a 350		36,77
351 a 600		75,14
ACIMA DE 600		115,60
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE NÃO POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP		
DISTRITO	ÁREA	Valor fixo em Reais (R\$)
01,02,03,04 e 05	Até 300 m <sup>2</sup>	85,27
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	119,38
	Acima 450 m <sup>2</sup>	167,17
06, 07, 08, 09 e 10	Até 300 m <sup>2</sup>	29,16
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	42,73
	Acima 450 m <sup>2</sup>	57,59
11, 12, 13, 14, 20 e 25	Até 300 m <sup>2</sup>	25,50
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	35,75
	Acima 450 m <sup>2</sup>	49,96





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

### **TEOR DA EMENDA**

**MODIFICA-SE** o Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 588/2023, do Poder Executivo Municipal, o qual Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi “Código Tributário”, e dá outras providências, conforme o Anexo I desta Emenda.

### **JUSTIFICATIVA**

As alterações feitas ao Projeto de Lei Complementar nº 588/2023, visam a redução dos seguintes tributos:

- Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos → Redução de 20% sobre o valor de R\$ 1,95 reais. Valor proposto R\$ 1,53 reais;
- Contribuição de Iluminação Pública → Redução de 30% sobre o valor de:

<b>Residencial</b>		
<b>0 a 90</b>	<b>LC 420/22</b>	<b>Valor Proposto</b>
<b>91 a 120</b>	<b>R\$ 9,92</b>	<b>R\$ 6,94</b>
<b>121 a 150</b>	<b>R\$ 15,22</b>	<b>R\$ 10,65</b>
<b>151 a 200</b>	<b>R\$ 29,55</b>	<b>R\$ 20,69</b>
<b>201 a 350</b>	<b>R\$ 35,15</b>	<b>R\$ 24,61</b>
<b>351 a 600</b>	<b>R\$ 71,83</b>	<b>R\$ 50,28</b>
<b>ACIMA DE 600</b>	<b>R\$ 110,51</b>	<b>R\$ 77,36</b>

#### **“Regimento Interno:**

**Art. 187** Emenda é a proposição apresentada a qualquer dispositivo de projetos ou ao texto de requerimentos e indicações, como acessória, classificada em:

**III – emenda modificativa:** a que modifica ou substitui, formal ou substancialmente, parte da proposição.

**Art. 189** Os substitutivos, emendas e subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.

**§ 2º** As emendas serão votadas anteriormente à aprovação do projeto original, ficando prejudicadas caso o projeto seja rejeitado.

**Art. 258** Os projetos que versarem sobre código, consolidação, estatuto, regimento e plano, exceto os referentes às leis orçamentárias, obedecerão ao seguinte trâmite:

**§ 1º** Os vereadores presentes à sessão, verbalmente, poderão abdicar ao direito de emendar projeto em regime especial, bem como aos prazos para apresentação de emendas estabelecidos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**nos incisos III e VII deste artigo, prosseguindo-se às etapas de tramitação seguintes.”**

### **JUSTIFICATIVA PARA A REDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

1. Considerando número de consumidores por classe e faixa de consumo verificou-se que no período de junho de 2020 até julho de 2023 (planilhas anexadas fornecidas pela Copel) as unidades consumidoras de Sarandi aumentaram cerca de 12%, ou seja, passou de 47.053 para 52.824 unidades consumidoras. Isto é equivalente a dizer que houve um aumento de 5.711 novas unidades em 3 anos. Planilhas Anexa.
2. Com base nessas planilhas é possível estimar o quanto o município pode vir a arrecadar no ano de 2024, já que desde junho de 2020 até julho de 2023 houve um aumento do número de unidades consumidoras de forma proporcional em todas as faixas, em especial as residenciais. Logo, utilizaremos ela para prever uma arrecadação para o ano de 2024, visto que a mesma apresentou um resultado aproximado para os valores de 2023.
3. Assim, com base nos valores da Lei Complementar nº 420/2022, a previsão de arrecadação para 2023, utilizando o número de consumidores por classe e faixa de consumo de julho de 2023, seria de:

Residencial	<b>R\$ 10.743.351,48</b>
Industrial	<b>R\$ 221.870,04</b>
Comercial	<b>R\$ 962.778,96</b>
Total	<b>R\$ 11.928.000,48</b>

Ou seja, **R\$ 11.928.000,48**.

4. Assim, com base nos valores do Projeto de Lei Complementar nº 588/2023, a previsão de arrecadação para 2024, utilizando o número de consumidores por classe e faixa de consumo de julho de 2023, será de:

Residencial	<b>R\$ 11.249.304,60</b>
Industrial	<b>R\$ 232.087,80</b>
Comercial	<b>R\$ 1.007.121,60</b>
Total	<b>R\$ 12.488.514,00</b>





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Ou seja, R\$ 12.488.514,00.

5. No Portal da Transparéncia do Município de Sarandi (<https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/receita-detalhada>), é possível constatar que está previsto para o orçamento de 2023 a arrecadação de R\$ 11.383.900,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais), assim como a arrecadação líquida de R\$ 8.611.339,11 (oito milhões, seiscientos e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Receita	Descrição	Previsão Inicial	Previsão das Deduções	Previsão Atualizada	Arrecadação	Deduções	Arrecadação Líquida
1	RECEITAS CORRENTES	348.570.156,00	-25.384.800,00	323.185.358,00	261.185.418,55	0,00	261.185.418,55
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.817.855,00	-850.800,00	64.817.855,00	48.317.752,26	0,00	48.317.752,26
12	CONTRIBUIÇÕES	11.383.900,00	-23.300,00	11.383.900,00	8.611.339,11	0,00	8.611.339,11
124	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE LUMINOSA PÚBLICA	11.383.900,00	-23.300,00	11.383.900,00	8.611.339,11	0,00	8.611.339,11
13	RECEITA PATRIMONIAL	4.816.838,00	0,00	4.846.145,44	8.965.594,89	0,00	8.965.594,89
16	RECEITA DE SERVIÇOS	13.014.405,00	-517.700,00	13.014.405,00	12.953.006,88	0,00	12.953.006,88
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	248.631.742,00	-34.123.000,00	248.021.488,00	174.702.457,88	0,00	174.702.457,88
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.914.418,00	-90.000,00	10.354.236,42	7.002.287,73	0,00	7.002.287,73
2	RECEITAS DE CAPITAL	28.904.517,00	0,00	30.616.931,14	23.283.509,04	0,00	23.283.509,04

Informações sujeitas a alteração N° de acesso: 665.792 Versão: 2.125.0 Última atualização: 25/09/2023 às 17:17:31 elotech

6. Dessa forma, podemos inferir que a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública de Sarandi está diretamente relacionada ao número de consumidores por classe e faixa de consumo. Todavia, para que a referida contribuição de fato atenda sua existência é necessário verificarmos quanto é gasto com esse tributo.

7. A partir das informações apresentadas nos ofícios do Poder Executivo, solicitadas através dos ofícios nº 60/2023/CMS, nº 106/2023/CMS e nº 119/2023/CMS e respondidos pelos ofícios nº 1.882/2023, nº 2.342/2023, nº 2.273/2023 e nº 2.410/2023, é possível extrair os seguintes dados referentes a arrecadação e a despesa:

### VALOR ARRECADADO CONFORME OFÍCIO N° 2.342/2023 GABINETE PREFEITO.

<b>2012</b>	R\$ 3.258.781,94
<b>2013</b>	R\$ 3.773.361,26
<b>2014</b>	R\$ 4.174.695,76
<b>2015</b>	R\$ 4.880.591,61
<b>2016</b>	R\$ 4.728.960,16





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

<b>2017</b>	R\$ 5.639.924,78
<b>2018</b>	R\$ 4.214.711,05
<b>2019</b>	R\$ 4.347.742,03
<b>2020</b>	R\$ 5.138.765,64
<b>2021</b>	R\$ 6.827.646,48
<b>2022</b>	R\$ 7.603.667,11
<b>2023</b>	R\$ 5.543.851,12

Os valores acima mencionados foram encaminhados à Câmara Municipal de Sarandi por intermédio do Ofício nº 2.342/2023 da Prefeitura Municipal de Sarandi (Anexo), e são referentes à arrecadação com a Contribuição de Iluminação Pública.

## **DESPESA EXECUTADA CONFORME OFÍCIO N° 2.342/2023 GABINETE PREFEITO.**

Os valores abaixo mencionados foram encaminhados à Câmara Municipal de Sarandi por intermédio do Ofício nº 2342/2023 da Prefeitura Municipal de Sarandi, e são referentes à despesa com a Contribuição de Iluminação Pública.

<b>2012</b>	R\$ 4.639.655,07
<b>2013</b>	R\$ 3.040.492,71
<b>2014</b>	R\$ 3.078.632,30
<b>2015</b>	R\$ 4.836.078,15
<b>2016</b>	R\$ 4.687.250,86
<b>2017</b>	R\$ 4.292.497,12
<b>2018</b>	R\$ 4.933.550,24
<b>2019</b>	R\$ 4.908.228,28
<b>2020</b>	R\$ 4.987.266,23
<b>2021</b>	R\$ 6.016.586,60
<b>2022</b>	R\$ 5.374.033,64
<b>2023</b>	R\$ 2.180.433,59

### **8. Saldo após arrecadação e despesa executada:**

2012 → - R\$ 1.380.873,13 (saldo negativo)  
 2013 → R\$ 732.868,55 (saldo positivo)  
 2014 → R\$ 1.096.063,46 (saldo positivo)





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

2015 → R\$ 44.513,46 (saldo positivo)  
 2016 → R\$ 41.709,30 (saldo positivo)  
 2017 → R\$ 1.347.427,66 (saldo positivo)  
 2018 → - R\$ 718.839,19 (saldo negativo)  
 2019 → - R\$ 560.486,25 (saldo negativo)  
 2020 → R\$ 151.499,41 (saldo positivo)  
 2021 → R\$ 811.059,88 (saldo positivo)  
 2022 → R\$ 2.229.633,47 (saldo positivo)  
 2023 → R\$ 3.363.417,53 (saldo positivo)

**SALDO NEGATIVO (2012 – 2023): R\$ - 2.660.198,57**

**SALDO POSITIVO (2012 – AGO/2023): R\$ 9.818.192,72**

**9.** Encontra-se anexo documento assinado pelo senhor Secretário de Fazenda, José Sidney Gremes, relativo ao Saldo bancário da conta 38-9, que trata da Contribuição de Iluminação Pública, um valor de R\$ 9.677.965,73 (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

**10.** Relação de empenhos pagos (comparativo com o ofício nº 2.342/2023):

<b>2012</b>	R\$ 3.258.781,94	✓
<b>2013</b>	R\$ 3.773.361,26	✓
<b>2014</b>	R\$ 4.174.695,76	✓
<b>2015</b>	R\$ 4.880.591,61	✓
<b>2016</b>	R\$ 4.728.960,16	✓
<b>2017</b>	R\$ 5.639.924,78	✓
<b>2018</b>	R\$ 4.214.711,05	✓
<b>2019</b>	R\$ 4.347.742,03	✓
<b>2020</b>	R\$ 5.138.765,64	✓
<b>2021</b>	R\$ 6.827.646,48	✓
<b>2022</b>	R\$ 7.603.667,11	✓
<b>2023</b>	R\$ 5.543.851,12	✓

**11.** Segue a Contribuição de Iluminação Pública – valores conforme constam do portal da transparência:

<b>ANO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>
<b>2012</b>	-----	-----
<b>2013</b>	R\$ 2.726.184,51	R\$ 3.598.050,13





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

<b>2014</b>	R\$ 2.708.883,43	R\$ 3.875.735,58
<b>2015</b>	R\$ 4.459.813,16	R\$ 4.536.371,99
<b>2016</b>	R\$ 4.693.527,28	R\$ 4.416.714,25
<b>2017</b>	R\$ 4.332.440,04	R\$ 5.325.827,33
<b>2018</b>	R\$ 4.960.823,66	R\$ 4.467.989,74
<b>2019</b>	R\$ 4.898.007,93	R\$ 6.883.139,41
<b>2020</b>	R\$ 4.935.218,22	R\$ 7.348.095,09
<b>2021</b>	R\$ 5.584.114,38	R\$ 9.620.742,42
<b>2022</b>	R\$ 4.270.153,39	R\$ 10.163.879,81
<b>2023</b>	R\$ 1.505.062,83	R\$ 7.212.249,30

**12.** Desta forma, constata-se que as despesas com a Contribuição de Iluminação Pública de Sarandi nos últimos 8 anos, excluído o ano de 2023, gira em torno de cerca de 5 milhões de reais, atingindo um pico em 2021. Vale ressaltar, ainda, que o custo da iluminação pública de Sarandi é calculado pela quantidade e potência das lâmpadas instaladas no município, diretamente proporcional ao valor cobrado por Kw/h (o valor do Kw/h tem diferença em relação a bandeira tarifaria), que hoje está dimensionado da seguinte forma:

TIPO	QUANTIDADE
LED	1.519
VAPOR SÓDIO	11.628
VAPOR MERCÚRIO	176

Anexo mapa de Sarandi com a distribuição das iluminações.

**13.** Portanto, para redução da despesa com Contribuição de Iluminação Pública há a necessidade de se investir em lâmpadas LED.

**14.** Por fim, verificando que a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública está muito acima das despesas, há a necessidade de adequação de um valor que melhor se justifique. Sendo assim uma **redução de 30%** no valor atual (Lei Complementar nº 420/2022), apenas do residencial, poderia adequar um valor para a contribuição de forma justa sem incorrer em renúncia de receita. Da mesma forma, se mostra plausível a utilização do saldo positivo de R\$ 9.677.965,73 (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) na implementação de lâmpadas LED.

Logo, a possível arrecadação para 2024, com base no desconto seria de:

<b>Residencial</b>	<b>R\$ 7.520.346,04</b>
<b>Industrial</b>	<b>R\$ 232.087,80</b>
<b>Comercial</b>	<b>R\$ 1.007.121,60</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.759.555,44</b>





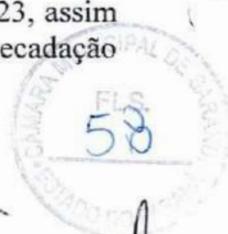
**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

<b>Residencial</b>	
	<b>2024</b>
<b>0 a 90</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>91 a 120</b>	<b>R\$ 4,96</b>
<b>121 a 150</b>	<b>R\$ 7,61</b>
<b>151 a 200</b>	<b>R\$ 14,78</b>
<b>201 a 350</b>	<b>R\$ 17,58</b>
<b>351 a 600</b>	<b>R\$ 35,92</b>
<b>ACIMA DE 600</b>	<b>R\$ 55,26</b>

### **JUSTIFICATIVA PARA A REDUÇÃO DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

1. Encontra-se anexo documento assinado pelo Senhor Secretário de Fazenda, José Sidney Gremes, relativo ao Saldo bancário da conta 99-0, que trata da Taxa de Prestação de Serviço, equivalente ao valor de R\$ 8.354.674,87 (oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Foi informado que esse total não é fruto apenas da Taxa de Coleta e Destinação do Lixo, sendo uma conta única de diversas taxas de serviços, como é o caso das taxas do cemitério entre outras.
2. Importante saber que a Taxa de Coleta e Destinação do Lixo é uma **TAXA ÚNICA** para dois serviços prestados, cuja qual foi criada pela Lei Complementar nº 70/2001: **Coleta do lixo e Destinação do lixo.**
3. Vale ressaltar que em 2010 essa taxa única foi desmembrada em duas, com a sanção da Lei Complementar nº 246/2010, que passou a cobrar um valor total de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Com a Lei Complementar nº 388/2021 essa taxa voltou a ser cobrada de forma única novamente.
4. Atualmente a Coleta do lixo é feita pela SUMA BRASIL – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. que, em 2018, venceu a licitação na modalidade Concorrência Pública. Desde então, a SUMA BRASIL tem realizado o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos no Município de Sarandi, uma vez que a Concorrência Pública nº 005/2018 continua vigente. Por outro lado, a destinação do lixo é encaminhada ao Aterro municipal, administrado, atualmente, pela empresa AMBIENTAL SUL BRASIL, que foi contratada após a homologação do Processo de dispensa de licitação nº 37/2022 e atual dispensa de licitação nº 15/2023.
5. Contudo, a partir das informações apresentadas nos ofícios do Poder Executivo, solicitadas através dos ofícios nº 60/2023/CMS, nº 106/2023/CMS e nº 119/2023/CMS e respondidos pelos ofícios nº 1.882/2023, nº 2.342/2023, nº 2.273/2023 e nº 2.410/2023, assim como no Portal da Transparência, extrai-se as seguintes informações referentes à arrecadação e à despesa:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

### DESPESA

Anos	Ofício nº 2342/2023	Portal de Transparência
2012	R\$ 2.898.176,94	-----
2013	R\$ 3.390.821,99	R\$ 2.735.000,00
2014	R\$ 3.755.025,74	R\$ 3.862.787,75
2015	R\$ 3.864.288,01	R\$ 3.953.063,61
2016	R\$ 4.379.718,33	R\$ 4.662.276,65
2017	R\$ 3.591.606,12	R\$ 3.974.008,47
2018	R\$ 5.180.775,38	R\$ 4.374.470,99
2019	R\$ 4.675.053,51	R\$ 4.063.182,37
2020	R\$ 6.033.217,27	R\$ 5.413.957,11
2021	R\$ 5.107.883,45	R\$ 4.616.084,03
2022	R\$ 5.180.775,38	R\$ 4.906.531,63
2023	R\$ 3.934.312,15	-----

Há uma margem de erro nas duas informações apresentadas de cerca de 18% nos últimos 5 anos.

A partir dessas informações infere-se que houve uma despesa desde 2012 em cerca de R\$ 55.925.966,42 reais.

### ARRECADAÇÃO

Anos	Ofício nº 2342/2023	Portal de Transparência
2012	R\$ 2.143.916,76	-----
2013	R\$ 2.811.069,38	R\$ 2.110.505,14
2014	R\$ 3.028.381,19	R\$ 2.452.727,65
2015	R\$ 3.501.058,61	R\$ 2.809.732,28
2016	R\$ 4.031.120,76	R\$ 3.267.538,73
2017	R\$ 4.604.620,53	R\$ 3.777.964,18
2018	R\$ 4.157.211,87	R\$ 4.525.622,81
2019	R\$ 4.435.077,08	R\$ 4.666.047,78
2020	R\$ 4.943.698,68	R\$ 5.204.127,69





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

<b>2021</b>	R\$ 6.645.673,31	R\$ 6.990.524,61
<b>2022</b>	R\$ 7.580.302,91	R\$ 7.967.884,08
<b>2023</b>	R\$ 6.082.213,68	-----

Há uma margem de erro nas duas informações apresentadas de cerca de 8% nos últimos 5 anos.

A partir dessas informações inferiu-se que houve uma arrecadação desde 2012 em cerca de R\$ 60.046.558,44 reais.

6. Assim, é possível verificar que a saúde financeira do referido tributo se encontra dentro dos padrões de normalidade. Em especial nos últimos anos foi possível equalizar um deficit e proporcionar um superavit, conforme mencionado no documento assinado pelo senhor Secretário de Fazenda, José Sidney Gremes – Saldo bancário da conta 99-0 – que trata da Taxas de Prestação de Serviço.

7. Um ponto muito importante apresentado nos ofícios encaminhados pelo Poder Executivo foram os valores referentes à quantidade destinada de Resíduos Sólidos:

### **QUANTIDADE (PESO/TONELADAS) COLETADA POR ANO:**

<b>2020</b>	<b>30.106,49</b>
<b>2021</b>	<b>26.889,50</b>
<b>2022</b>	<b>32.703</b>
<b>2023</b>	<b>8.294,33</b>

Ou seja, a quantidade média (peso/toneladas) coletada por ano, nos últimos 3 anos, gira em torno de 30 mil toneladas.

### **QUANTIDADE (PESO/TONELADAS) DESTINADO POR ANO:**

<b>2019</b>	<b>21.337,30</b>
<b>2020</b>	<b>33.932,64</b>
<b>2021</b>	<b>29.255,39</b>
<b>2022</b>	<b>27.269</b>
<b>2023</b>	<b>6.331</b>



Ou seja, a quantidade média (peso/toneladas) destinada por ano, nos últimos 3 anos, gira em torno de 29 mil toneladas.

8. Não há informações suficientes para criar uma escala de crescimento da quantidade de Resíduos Sólidos. Mas há a possibilidade de utilizar essas médias, acrescida de uma margem de segurança de 2 mil toneladas, para balizar a produção de Resíduos Sólido para o ano de 2024.

9. Assim, utilizando as informações dos valores cobrados por tonelada no último ano:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

### **DESTINAÇÃO**

<b>2023</b>	R\$ 94,17/Tonelada
-------------	--------------------

### **COLETA**

<b>2023</b>	R\$ 154,22/Tonelada
-------------	---------------------

**10.** Logo, multiplicando esses valores por 32 mil toneladas para o ano de 2024, podemos prever um custo de:

### **DESTINAÇÃO**

<b>2024</b>	R\$ 3.013.440,00
-------------	------------------

### **COLETA**

<b>2024</b>	R\$ 4.935.040,00
-------------	------------------

### **TOTAL**

<b>2024</b>	R\$ 7.948.480,00
-------------	------------------

**11.** Lembrando que o maior valor gasto com esses dois serviços juntos foi em 2020:

### **DESPESA**

<b>Ofício nº 2.342/2023</b>	<b>Portal de Transparência</b>
R\$ 6.033.217,27	R\$ 5.413.957,11

**12.** Encontra-se anexo documento assinado pelo senhor Secretário de Fazenda, José Sidney Gremes, que informa o total de 6.465.867,09 m<sup>2</sup> de área construída no município de Sarandi, estudo esse feito pela FAUEL, contratada pelo município.

**13.** Portanto, o município necessitará para o ano de 2024 de uma arrecadação de R\$ 7.948.480,00 milhões de reais. Tendo em vista que a base de cálculo para esse tributo é a multiplicação da taxa pela área construída, logo para se chegar a uma taxa a partir do valor a ser arrecadado e da área definida, temos:

Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos 2024 = Arrecadação/Área

Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos 2024 = 7.948.480 / 6.465.867,09

**Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos 2024 = 1,23 reais.**

**14.** Observado que esse valor deve ser levado em consideração dos descontos do valor pago a vista como também aqueles contribuintes que possuem isenções, conforme a Lei. Assim utilizaremos uma margem de segurança de R\$ 0,15 centavos e

FLS  
61



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

outros R\$ 0,15 centavos para destinação ao incentivo da reciclagem, conforme diagnóstico apresentado pela FAUEL para estudo sobre Resíduos Sólidos.

### **Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos 2024 = 1,53 reais.**

15. Por fim, verificando que a arrecadação de Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos está muito acima das despesas, há a necessidade de adequação de um valor que melhor se justifique. Sendo assim uma redução de cerca de 20% no valor atual (Lei Complementar nº 428/2023), poderia adequar um valor para a Taxa de forma justa sem incorrer em renúncia de receita. Como também indicar a utilização do saldo positivo de R\$ 8.354.674,87 (oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ou parte dele, que segundo o senhor Secretário de Fazenda, José Sidney Gremes, esse saldo não é exclusivo da antiga Taxa de Coleta de Destinação de Lixo, no incentivo a Coleta Seletiva, visto que segundo diagnóstico apresentado pela FAUEL é o que a população, segundo pesquisa, mais anseia. Esse investimento, além de muito importante, como pauta Mundial (Reciclagem), será fundamental para a redução dos custos com resíduos coletados e descartados no aterro.

**Plenário Adércio Marques da Silva, 27 dias do mês de Setembro de 2023.**

**Fábio de Souza Silveira**  
 Secretário  
 Câmara Municipal de Sarandi/PR

**Eunildo Zanchim**  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Sarandi/PR

**Dionizio Aparecido Viaro**  
 Vereador

**Ireni Moura Farias**  
 Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

**Anexo I**

**ALÍQUOTAS E VALORES DOS TRIBUTOS E MULTAS MUNICIPAIS**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.**

ATIVIDADES CONSTANTES NA LISTA DE SERVIÇOS	% sobre o preço do serviço	Valor fixo anual em Reais (R\$)	Valor fixo mensalmente Reais (R\$)
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível Superior		1.255,90	251,17
Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio	3	744,80	148,93
Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	3	111,59	22,33
Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5	--	--
Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	5	--	--
Diversões públicas, motéis e hotéis.	5	--	--
Barbeiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	328,96	65,78
Exploração de Rodovias mediante concessão e serviços de recuperação das mesmas tais como: Roçada, recapagem, pintura, instalação de passarelas etc.	5	--	--
Demais itens da lista	3	--	--

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.**

**IMPOSTO**

**% sobre o Valor Venal**

Edificado	0,11
Não Edificado	0,13

**ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO INCIDENTES SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.**

*[Handwritten signatures and a circular official seal]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023

Ord.	DISCRIMINAÇÃO	% sobre o Valor Venal	Período
1	Imposto Territorial Urbano	1	Até 01 ano
2	Imposto Territorial Urbano	2	Até 02 anos
3	Imposto Territorial Urbano	3	Até 03 anos
4	Imposto Territorial Urbano	4	Até 04 anos
5	Imposto Territorial Urbano	5	Até 05 anos

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

DISCRIMINAÇÃO

ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Até 50 m <sup>2</sup>	1,89 por m <sup>2</sup>
1.2	De 51 a 100 m <sup>2</sup>	2,42 por m <sup>2</sup>
1.3	De 101 a 250 m <sup>2</sup>	2,42 por m <sup>2</sup>
1.4	De 251 a 500 m <sup>2</sup>	2,61 por m <sup>2</sup>
1.5	De 501 a 1000 m <sup>2</sup>	2,96 por m <sup>2</sup>
1.6	Acima de 1000 m <sup>2</sup>	3,16 por m <sup>2</sup>
1.7	Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativa.	262,19 por m <sup>2</sup>
1.8	Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.	95,86 por m <sup>2</sup>
1.9	Taxa mínima.	95,86 por m <sup>2</sup>

EXCLUSIVA POR ATIVIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.  
AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

HOTÉIS

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.1.1	Quartos e dependências por unidade	23,48
2.1.2	Apartamentos por unidade	33,32
2.1.3	Suítes por unidade	59,10

MOTÉIS E BOATES

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
2.2.1	Quartos e dependências por unidade	35,51
2.2.2	Apartamentos por unidade	50,07
2.2.3	Suítes por unidade	89,25
2.3	Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central.	19,98 por m <sup>2</sup>

RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Item	Descrição	Valor fixo em Reais (R\$) anual
1.1	Das 18:00 as 22:00 horas	99,70
1.2	Além das 22:00 horas	150,24
1.3	Aos Domingos e feriados	199,55

OBS.: A concessão desta licença será feita para os dias e as atividades previstas na Lei.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

DISCRIMINAÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)	
	Até 30 dias ou fração	Anual
Ambulante vendedor com carrinho manual	41,87	118,56
Ambulante vendedor com veículo de tração animal	62,95	177,57
Ambulante vendedor com veículo automotor	94,24	266,39
Demais comércio, desde que devidamente autorizados	145,60	340,60

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES NELES EXERCIDAS.**

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual	
1 Anúncio não luminosos e nem luminado:		
1.1 Próprio – m <sup>2</sup> ou fração	20,22	
1.2 Só de terceiro ou próprio de Terceiro		40,44
2 Anúncios luminoso ou luminado:		
2.1 Próprio – m <sup>2</sup> ou fração	30,08	
2.2 Só de terceiro ou próprio de Terceiro		60,82

**OBS.:**

O anúncio próprio é aquele relativo tão somente ao estabelecimento, às atividades nele exercidas ou ao seu proprietário.

A taxa incide, neste caso, uma única vez por exercício, Independentemente da quantidade de anúncios, calculando-se seu montante em razão do item que conduza à taxa unitária de maior valor.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 5 m <sup>2</sup>	+ de 5 a 20 m <sup>2</sup>	+ de 20 m <sup>2</sup>



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

TIPO DE ANÚNCIO	que permita apresentação de múltiplas mensagens	517,66	896,06	1.367,75
Animado (com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente) e/ou com movimento		179,26	264,68	401,31
Inanimado e sem movimento		134,85	199,55	270,29
<b>OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:</b>				
Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;				
Veiculados em áreas comuns ou condominiais;				
Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;				
Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.				

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS E NEM ILUMINADOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	Valor fixo em Reais (R\$) p/ unidade anual		
	Até 10 m <sup>2</sup>	+ de 10 a 30 m <sup>2</sup>	+ de 30 m <sup>2</sup>
Com movimento	179,20	269,22	401,31
Sem movimento	134,85	199,55	270,29

**OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:**

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS (OUTDOORS) NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$) por m <sup>2</sup>	
		Até 10 m <sup>2</sup>	+ de 10 m <sup>2</sup>
Iluminado	Trimestral	26,75	34,43
Não iluminado	Anual	17,93	26,75

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE PUBLICIDADE REFERENTE A ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS.

TIPO DE ANÚNCIO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
1. Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços.		
1.1 Iluminados	Anual	179,68 por unidade
1.2 Não iluminados	Anual	136,46 por unidade
1.3 Quadros-negros, Quadros de avisos, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	Mensal	8,96 por unidade
1.4 Anúncios provisórios, com prazo de exposição inferior a sessenta dias	Mensal	8,96 por unidade
2. Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
2.1 Anúncios luminosos ou iluminados	Anual	71,73 por veículo



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

2.2	Anúncios não iluminados	Anual	41,47 por veículo
2.3	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade	Anual	136,46 por veículo
2.4	Anúncios por meio de projeções luminosos	Anual	270,29 por tela
2.5	Anúncios por meio de filmes	Anual	270,29 por tela
2.6	Publicidade por meio de circuito interno de televisão	Anual	418,58 por canal
3.	Anúncios por sistemas aéreos.		
3.1	Em aviões, helicópteros e assemelhados	Trimestral	180,36 por aparelho
3.2	Em planadores, asas-delta e assemelhados.	Trimestral	180,36 por aparelho
3.3	Em balões	Trimestral	89,23 por balão
3.4	Mediante utilização de raio laser	Trimestral	448,00 por equipamento
4.	Mostruários não localizados no estabelecimento.		
4.1	Iluminados	Anual	180,37 por unidade
4.2	Não iluminados	Anual	135,37 por unidade
4.3	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes aplicados em mobiliários em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.)	Anual	8,96 por unidade
5.	Anúncios afixados em postes nas vias públicas.		
5.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	13,39
5.2	Luminosos ou iluminados	Anual	26,74
6.	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros.		
6.1	Não luminosos nem iluminados	Anual	71,73 por unidade
6.2	Luminosos ou iluminados	Anual	95,95 por unidade
7.	Anúncios em folhetos ou programas.		
7.1	Impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio	Anual	27,28 por milheiro
7.2	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadrados nos itens anteriores	Anual	180,37 por espécie

OBS.: INCLUEM-SE TAMBÉM NESTA TABELA OS SEGUINTE ANÚNCIOS:

Existentes nos estabelecimentos, mas que não tenham relação com as atividades desenvolvimentos onde se localizam;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

Veiculados em áreas comuns ou condominiais;

Expostos em locais de embarque e desembarque de passageiros;

Exibidos em centros comerciais ou assemelhados.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS PRIVADOS.

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Poste de rede elétrica e outros	Anual	53,98 por unidade
Veículo de aluguel de tração animal	Anual	36,62 por unidade
Veículo de aluguel automotor (motocicletas)	Anual	55,62 por unidade
Veículo de aluguel automotor (automóveis)	Anual	67,29 por unidade
Veículo de aluguel automotor (Kombi, vans)	Anual	89,88 por unidade
Bancas de feira livre	Anual	12,69 por m <sup>2</sup>
Bancas na feira do produtor	Anual	12,69 por m <sup>2</sup>
Outras ocupações	Anual	89,88 por m <sup>2</sup>
Outras ocupações	Mensal	55,60 por m <sup>2</sup>

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

1 - TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo em Reais (R\$)
1.1 Protocolização de documentos de qualquer espécie	(isento)
1.2 Expedição, transferência, anotações de baixa de Alvará de Licença de qualquer espécie	27,32
1.3 Requerimento	16,35
1.4 Atestados e Certidões	
1.4.1 Negativa de tributos	21,84



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

1.4.2 Certidões de construções		27,33
1.4.3 Atestados, declarações e outras anotações de qualquer natureza		27,33
1.4.4 Certidão de inteiro teor ou outras certidões		27,33
1.5 Busca em papéis, livros e documentos no arquivo municipal		
1.5.1 Busca por ano		16,27
1.5.2 Busca por folha		5,38
1.6 Fotocópias por folha		0,49
1.7 Guias de recolhimento de tributos municipais		
1.7.1 Emitidos por processos eletrônicos e por jogo de guia.		20,21
1.8 Permissão a título precário, para a exploração de serviços ou atividades		27,32
1.9 Concessão ou cessão de privilégios para a exploração de serviços autorizados em Lei Municipal sobre o valor arbitrado de concessão ou privilégio		43,79
1.10 Taxa de avaliação do I.T.B.I.		10,83
1.11 Fornecimento de 2ºs vias de alvará de licença para localização		54,79
1.12 Fornecimento de 1ª via de alvará, visto de conclusão e habite-se		27,33
1.13 Fornecimento de 2ºs vias de alvará, visto de conclusão e habite-se		54,80
1.14 Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, mapas, diagramas, etc.	Tamanho 1,70X0,90 Excedente por m²	82,18 32,82
1.15 Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.		54,79
1.16 Autenticação de projetos de construção, por folha		8,13
1.17 Fornecimento de projetos populares		197,44
1.18 Outros atos, não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos, portarias, etc., por ato		27,33



M L B

f



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

	Valor fixo em Reais (R\$)
<b>1 – TAXA DE EXPEDIENTE</b>	
1.1 Apreensão de bens móveis ou semoventes	
1.1.1 Apreensão por espécie ou unidade	120,81
1.1.2 Depósito por dia ou fração de bens apreendidos	100,64
1.1.3 Matrículas de animais, com especificação de gênero, raça, nome, sexo, cor, pelos e outros sinais característicos por unidade	60,37
<b>2 – TAXA DE EMPLACAMENTOS DE VEÍCULOS</b>	
2.1 Emplacamento de veículos de tração animal	63,50
2.2 Emplacamento de outros veículos	27,33
<b>3 – ALINHAMENTO E NIVELAMENTO</b>	
3.1 Serviços técnicos ou topográficos por metro linear	2,23
<b>4 – LIMPEZA DE TERRENOS</b>	
4.1 Roçada em terrenos m <sup>2</sup>	2,27
4.2 Limpeza de terrenos por m <sup>2</sup>	13,64

NOTA: A captura, o transporte, a guarda e a alimentação dos animais serão cobradas de conformidade com a tabela de tarifas.

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

**1 – PROJETOS DE CONSTRUÇÕES**

1.1 Os projetos da primeira construção de até 40 m<sup>2</sup>, de cada imóvel são isentos.

1.2 Demais, R\$ 1,57 por m<sup>2</sup> de construção projetada.

**2 – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

2.1 De área construída com até 50 m<sup>2</sup>, taxa mínima de R\$ 79,13

2.2 De área construída acima de 50 m<sup>2</sup>, a taxa mínima mais R\$ 0,76 por m<sup>2</sup>, que exceder a 50 m<sup>2</sup>.

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AO

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023

- 1) A taxa nas incidências contidas no item 1, será cobrada por ocasião da aprovação do projeto.  
2) A taxa nas incidências contidas no item 2, será cobrada por ocasião do licenciamento do estabelecimento e renovado a cada exercício.

### 3 – ABATE DE ANIMAIS

3.1 POR CABEÇA	Valor fixo em Reais (R\$)
3.1.1 Bovinos	38,32
3.1.2 Ovino	38,32
3.1.3 Caprino	38,32
3.1.4 Suíno	38,32
3.1.5 Aves	0,18

NOTA: Nos abates de animais feitos fora do Matadouro Municipal, caberá ao contribuinte transportar o servidor incumbido de fazer a inspeção do animal ou animais e respectivo abate.

### MULTAS RELATIVAS A INFRAÇÕES DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

OCORRÊNCIA	%	Valor fixo em Reais (R\$)
<b>ART. 118 – INCISO I</b> Quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados ou quando o contribuinte obstar a fiscalização, a vistoria ou o recadastramento promovidos pelo fisco.	1% do valor venal do imóvel	-
<b>ART. 118 – INCISO II</b> Quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar a base de cálculo do imposto.	2% do valor venal do imóvel	-
<b>ART. 127 – INCISO I</b> Na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos sem o pagamento do imposto nos prazos legais.	50% do valor do imposto devido.	-
<b>ART. 127 – INCISO II</b> Quando este não for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) e caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de	250% do valor do imposto	-



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.  
AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

pagamento.

**ART. 127 – INCISO III**

Caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na não incidência, isenção ou suspensão de pagamento mas não fique caracterizada a intenção fraudulenta-

- 583,85

**ART. 185 – INCISO I – LETRA A**

Confeção para si ou para terceiro, bem como encomenda para confecção, de falso impresso de documento fiscal, de impresso de documento fiscal em duplicidade, ou de impresso de documento fiscal sem autorização fiscal, multa por documento impresso, aplicável ao contribuinte e ao estabelecimento gráfico.

- 11,42

**ART. 185 – INCISO I – LETRA B**

Falta do número de inscrição do cadastro de prestadores de serviços em documentos fiscais: por autorização, aplicável também ao estabelecimento gráfico.

- 583,85

**ART. 185 – INCISO I – LETRA C**

Fornecimento e utilização de falso impresso de documento fiscal ou de impresso de documento fiscal que indicar estabelecimento gráfico diverso do que tiver confeccionado, aplicável também ao estabelecimento gráfico.

- 1.162,62

**ART. 185 – INCISO I – LETRA D**

Confeção, para si ou para terceiro, de impresso de documento fiscal, em desacordo com modelos exigidos em regulamento; aplicável ao estabelecimento gráfico.

- 583,85

**ART. 185 – INCISO I – LETRA E**

Não entrega da Relação de Impressão dos Documentos Fiscais prevista em regulamento.

- 1.005,20

**ART. 185 – INCISO II – LETRA A**

Falta de inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuinte.

- 583,85

**ART. 185 – INCISO II – LETRA B**

Falta de solicitação de alteração no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, quanto a venda ou alteração de endereço, ou atividade.

- 408,52



*[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

**ART. 185 – INCISO II – LETRA C**

Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa física estabelecida.

- 170,87

**ART. 185 – INCISO II – LETRA D**

Encerramento ou paralisação do ramo de atividade, fora do prazo previsto em regulamento, no caso de pessoa jurídica

- 875,24

**ART. 185 – INCISO III – LETRA A**

Inexistência de livros ou documentos fiscais.

- 720,19

**ART. 185 – INCISO III – LETRA B**

Pelo atraso ou a falta de escrituração dos documentos fiscais, ainda que isentos, imune ou não tributáveis.

- 129,68

**ART. 185 – INCISO III – LETRA C**

Utilização de documento fiscal em desacordo com o regulamento.

- 291,66

**ART. 185 – INCISO III – LETRA E**

Deixar de comunicar, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao órgão fazendário a ocorrência de inutilização, furto ou extravio de livro ou documento fiscal.

- 583,85

**ART. 185 – INCISO III – LETRA F**

Deixar de apresentar quaisquer declarações ou documentos a que esteja obrigado por lei ou o fizer com dados inexatos.

- 875,24

**ART. 185 – INCISO III – LETRA G**

Não atendimento à notificação fiscal, sonegação ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais.

- 1.162,58

**ART. 185 – INCISO III – LETRA H**

Falta ou recusa na exibição de informações ou de documentos fiscais de serviços prestados por terceiros.

- 1.162,58

**ART. 185 – INCISO IV – LETRA C**

Falta de retenção do imposto devido, quando exigido este

- 583,85

*TG*

*me hu*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

procedimento.

**ART. 185 – INCISO V – LETRA A**  
Por embaraçar ou impedir a ação fiscal.

**ART. 185 – INCISO V – LETRA B**  
Aos que infringirem a legislação tributária e para a qual não haja penalidade específica nesta lei.

1.005,20

1.005,20

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

**ESPECIFICAÇÕES**

**Valor fixo em Reais (R\$)**

**1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA**

1.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,49 por m <sup>2</sup>
1.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>
1.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>
1.4 Atualização com qualquer metragem	4,06 por m <sup>2</sup>

**2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA**

2.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>
2.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>
2.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>
2.4 Atualização com qualquer metragem	5,08 por m <sup>2</sup>

**3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA**

3.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>
------------------------------	-------------------------

588/123

*mf d. l.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

3.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	0,71 por m <sup>2</sup>
3.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	0,76 por m <sup>2</sup>
3.4 Atualização com qualquer metragem	6,09 por m <sup>2</sup>

**4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA**

4.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	0,71 por m <sup>2</sup>
4.2 De 50,00 a 100,00 m <sup>2</sup>	0,76 por m <sup>2</sup>
4.3 Acima de 100,00 m <sup>2</sup>	0,82 por m <sup>2</sup>
4.4 Atualização com qualquer metragem	4,06 por m <sup>2</sup>

**5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAS EM ALVENARIA**

5.1 Até 100,00 m <sup>2</sup>	0,69 por m <sup>2</sup>
5.2 De 100,00 a 300,00 m <sup>2</sup>	0,56 por m <sup>2</sup>
5.3 Acima de 300,00 m <sup>2</sup>	0,54 por m <sup>2</sup>
5.4 Atualização com qualquer metragem	3,05 por m <sup>2</sup>

**6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA**

6.1 Com qualquer metragem	0,54 por m <sup>2</sup>
6.2 Atualização com qualquer metragem	4,06 por m <sup>2</sup>

**7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DAS TAXAS, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).**

**OUTRAS OBRAS**

8 – Reformas sem aumento da área	0,49 por m <sup>2</sup>
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	1,87 por metro linear
10 – Demolições de construções de qualquer tipo	0,49 por m <sup>2</sup>



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

11 – Instalações de bombas de combustíveis, inclusive tanques e similares	163,40 por unidade
12 – Subdivisões, incorporações, anotações, de área resultante	0,29 por m <sup>2</sup>
13 – Vistorias p/ visto de conclusão ou vistoria parcial – habite-se: área vistoriada	0,49 por m <sup>2</sup>

**14 – ARRUAMENTOS**

14.1 Com área até 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,13 por m <sup>2</sup>
14.2 Com área superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	0,08 por m <sup>2</sup>

**15 – LOTEAMENTOS**

15.1 Com área até 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,12 por m <sup>2</sup>
15.2 Com área superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos que sejam doados ao Município	0,09 por m <sup>2</sup>

**16 – QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS N/ TABELA**

16.1 Por metro linear	0,12
6.2 Por metro quadrado	0,20

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA,  
RELATIVO À EDIFICAÇÕES, A RAZÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)  
DO VALOR DE MÃO DE OBRA**

ESPECIFICAÇÕES	Valor de mão de obra fixo em Reais (R\$)
1 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM MADEIRA	





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**AO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

1.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	3,20 por m <sup>2</sup>
1.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	4,07 por m <sup>2</sup>
1.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	5,13 por m <sup>2</sup>
1.4 Atualização com qualquer metragem	15,62 por m <sup>2</sup>
<b>2 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MISTA</b>	
2.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	3,62 por m <sup>2</sup>
2.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	4,52 por m <sup>2</sup>
2.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	6,05 por m <sup>2</sup>
2.4 Atualização com qualquer metragem	18,25 por m <sup>2</sup>
<b>3 – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS EM ALVENARIA</b>	
3.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	4,38 por m <sup>2</sup>
3.2 De 50,00 a 70,00 m <sup>2</sup>	5,37 por m <sup>2</sup>
3.3 Acima de 70,00 m <sup>2</sup>	8,26 por m <sup>2</sup>
3.4 Atualização com qualquer metragem	24,88 por m <sup>2</sup>
<b>4 – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS EM ALVENARIA</b>	
4.1 Até 50,00 m <sup>2</sup>	3,83 por m <sup>2</sup>
4.2 De 50,00 a 100,00 m <sup>2</sup>	4,63 por m <sup>2</sup>
4.3 Acima de 100,00 m <sup>2</sup>	7,14 por m <sup>2</sup>
4.4 Atualização com qualquer metragem	21,54 por m <sup>2</sup>
<b>5 – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS EM ALVENARIA</b>	
5.1 Até 100,00 m <sup>2</sup>	7,14 por m <sup>2</sup>
5.2 De 100,00 a 300,00 m <sup>2</sup>	6,15 por m <sup>2</sup>



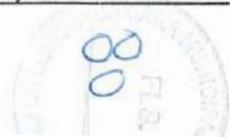
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

5.3 Acima de 300,00 m <sup>2</sup>	4,70 por m <sup>2</sup>
5.4 Atualização com qualquer metragem	21,53 por m <sup>2</sup>
<b>6 – CONSTRUÇÕES EM ESTRUTURA METÁLICA</b>	
6.1 Com qualquer metragem	2,82 por m <sup>2</sup>
6.2 Atualização com qualquer metragem	8,45 por m <sup>2</sup>
<b>7 – AS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES, SERÃO ISENTAS DE ISSQN, DESDE QUE SEJA REQUERIDO À PREFEITURA E COMPROVADO QUE A CONSTRUÇÃO É DO TIPO MUTIRÃO (PROJETO POPULAR).</b>	
8 – Reformas sem aumento da área	2,13 por m <sup>2</sup>
9 – Construções de toldos, marquises, tapumes, andaimes e semelhantes	8,21 por metro linear
10 – Demolições em geral	1,57 por m <sup>2</sup>

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

DESCRÍÇÃO	Valor fixo em Reais (R\$)
<b>1 – SEPULTAMENTO COMUM</b>	
1.1 INFANTIL	62,28
1.2 ADULTO	79,54
<b>2 – CARNEIRO INFANTIL</b>	
2.1 INUMAÇÃO	62,28
2.2 TERRENO	402,18
2.3 CONSTRUÇÃO	1.064,60
<b>TOTAL</b>	<b>1.529,06</b>
<b>3 – CARNEIRO ADULTO SIMPLES</b>	
3.1 INUMAÇÃO	167,75



D. m. b. l.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.  
AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

3.2 TERRENO	466,70
3.3 CONSTRUÇÃO	1.649,62
<b>TOTAL</b>	<b>2.284,07</b>
4 – CARNEIRO ADULTO DUPLO	
4.1 INUMAÇÃO	197,88
4.2 TERRENO	623,71
4.3 CONSTRUÇÃO	2.946,50
<b>TOTAL</b>	<b>3.768,09</b>
5 – JAZIGO FAMILIAR	
5.1 INUMAÇÃO	677,49
5.2 TERRENO C/ 6 GAV.	5.619,90
5.3 CONSTRUÇÃO	17.216,75
<b>TOTAL</b>	<b>23.514,14</b>
6 – SERVIÇOS DIVERSOS	
6.1 EXUMAÇÃO ANTES DE 03 ANOS	311,85
6.2 EXUMAÇÃO APÓS 03 ANOS	157,02
6.3 ENTRADA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,13
6.4 SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	273,13
6.5 TAMPAS DE CARNEIROS	73,11
6.6 TAXA DE CONSTRUÇÃO	148,40
6.7 ABERTURA DA SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PARA NOVA INUMAÇÃO	273,13

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

DESCRICAÇÃO	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	Valor fixo em Reais (R\$)
Coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos	Anual	1,53 por m <sup>2</sup> de área construída



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL**

Faixa de consumo mensal em M <sup>3</sup>	Valor fixo em Reais (R\$)	Excesso por M <sup>3</sup> em Reais (R\$)	% cobrado de esgoto sobre o valor do consumo de água
Até 10 m <sup>3</sup>	29,08	-	70 %
De 11 à 20 m <sup>3</sup>	29,08	3,46 Acima de 10M <sup>3</sup>	70 %
De 21 à 30 m <sup>3</sup>	66,76	5,64 Acima de 20M <sup>3</sup>	70 %
De 31 à 50 m <sup>3</sup>	123,30	7,65 Acima de 30M <sup>3</sup>	70 %
Acima de 51m <sup>3</sup>	285,85	9,36 Acima de 50M <sup>3</sup>	70 %

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL**

Até 10 m <sup>3</sup>	46,52	-	70 %
De 11 à 20 m <sup>3</sup>	46,52	6,14 Acima de 10M <sup>3</sup>	70 %
Acima de 21m <sup>3</sup>	107,30	8,21 Acima de 20M <sup>3</sup>	70 %

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI**

DESCRIÇÃO	% sobre o Valor Venal
Imóveis normais	2%
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado
Imóveis através do sistema financeiro de habitação	2% sobre o valor não financiado

**ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP RESIDENCIAL**

CONSUMO EM KW/H	Valor fixo em Reais (R\$)
0 a 90	Isento
91 a 120	6,94



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**  
**AO**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023**

121 a 150	10,65
151 a 200	20,69
201 a 350	24,61
351 a 600	50,28
ACIMA DE 600	77,36
<b>INDUSTRIAL</b>	
501 a 600	104,05
ACIMA DE 600	115,60
<b>COMERCIAL</b>	
501 a 600	104,05
ACIMA DE 600	115,60
<b>PODER PÚBLICO</b>	
91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60
<b>SERVIÇO PÚBLICO</b>	
91 a 120	10,38
121 a 150	15,92
151 a 200	30,91
201 a 350	36,77
351 a 600	75,14
ACIMA DE 600	115,60

ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS QUE NÃO POSSUÍREM UNIDADE CONSUMIDORA – CIP



68  
D  
M. L. - Página 32 de 33

C 7 / Q C



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

EMENDA MODIFICATIVA N° 20, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.  
AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 588/2023

DISTRITO	ÁREA	Valor fixo em Reais (R\$)
01,02,03,04 e 05	Até 300 m <sup>2</sup>	85,27
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	119,38
	Acima 450 m <sup>2</sup>	167,17
06, 07, 08, 09 e 10	Até 300 m <sup>2</sup>	29,16
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	42,73
	Acima 450 m <sup>2</sup>	57,59
11, 12, 13, 14, 20 e 25	Até 300 m <sup>2</sup>	25,50
	De 300 m <sup>2</sup> até 300 m <sup>2</sup>	35,75
	Acima 450 m <sup>2</sup>	49,96

  
Sarandi - PR  
Fabio Barreto



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

OFÍCIO Nº 132/2023/CMS

Sarandi, 28 de setembro de 2023.

Ao Senhor  
 Walter Volpato  
 Prefeito  
 Prefeitura Municipal de Sarandi  
 87.111-230 – Sarandi – PR

**Assunto: Projetos de Lei Complementar.**

Senhor Prefeito,

1. Informamos a Vossa Excelência que na 9ª Sessão Ordinária do dia 27/09/2023, duas proposições encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal foram rejeitadas<sup>1</sup> com 4 (quatro) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário do Vereador Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”, visto que os projetos necessitavam para aprovação da maioria absoluta dos votos, ou seja, 5 votos favoráveis. Seguem as referidas proposições:

1) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Complementar nº 70, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi e dá outras providências.

2) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 589/2023, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Complementar nº 421, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a PVG – Planta de Valores Genéricos, na forma que especifica.

2. Informamos que as referidas proposições serão arquivadas.  
 3. Informamos que estamos à disposição para esclarecer eventuais questionamentos.

Respeitosamente,

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**  
 Presidente da Câmara  
[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)



<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/2022. Art. 33 O Presidente é o representante da Câmara Municipal de Sarandi, quando esta haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem e possui as seguintes atribuições, além das que estão expressas neste Regimento Interno ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas: **IX – quanto a seus atos administrativos: f) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa rejeitado, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2023.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2001 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SARANDI “CÓDIGO TRIBUTÁRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 53/2023 APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/09/2023 POR UNANIMIDADE COM 05 VOTOS FAVORÁVEIS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2023 APROVADA EM DISCUSSÃO ÚNICA NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/09/2023 POR UNANIMIDADE COM 05 VOTOS FAVORÁVEIS.

REJEITADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/09/2023 COM 04 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM		NÃO	
ANTONIA E. F. DE AGUIAR		AUSENTE	
BELMIRO DA SILVA FARIA		AUSENTE	
DIONIZIO APARECIDO VIARO		SIM	
ERASMO CARDOSO PEREIRA		AUSENTE	
EUNILDO ZANCHIM		SIM	
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA		SIM	
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		AUSENTE	
IRENI MOURA FARIA		SIM	
KEILA BATISTA ZEGOBIA		AUSENTE	

PROPOSIÇÃO ARQUIVADA EM VIRTUDE DE REJEIÇÃO (COM 04 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 VOTO CONTRÁRIO) EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

SARANDI, 02/10/2023.

MARLON BIF

OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134  
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO  
PORTARIA Nº 021/2023

